



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades do Departamento do Bem Estar Social, Defesa e Proteção Animal “DEPA” desta Secretaria Municipal de Bauru.

Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento do Bem Estar Social, Defesa e Proteção Animal - DEPA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 02 (duas) CARRETA REBOQUE PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, conforme termo de referência

1. Informações Básicas :

A aquisição do objeto/prestação dos serviços será para o Departamento de Bem Estar Social, Defesa e Proteção Animal, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que atenderá a necessidade de transportar os animais (grande porte) do Município de Bauru, com todo amparo legal.

2. Descrição da necessidade:

A presente proposição justifica-se pela necessidade da contratação pelo motivo da qual será para o Departamento de Bem Estar Social, Defesa e Proteção Animal, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que atenderá a necessidade de captura de animais de grande porte em situações de maus tratos do Município de Bauru.

Baseia-se tal aquisição/contratação do objetivo irá proporcionar condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão institucional deste Órgão que resultará em quantidade menor de animais de grande porte nas ruas.

De acordo com a legislação, não se pode transportar animal grande porte, em veículos não adaptado para tal afinidade, e o Departamento no momento não tem esse tipo de veículo, dificultando o serviços a serem feitos pelo Departamento de Bem Estar Social, Defesa e Proteção Animal.

3. Área Requisitante:

A área requisitante é o Departamento do Bem Estar Social, Defesa e Proteção Animal – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que tem como principal objetivo de transportar os animais com toda segurança e amparo legal, tais como atendimento, captura desses animais em vias públicas, rodovias dentre outros locais, que sempre se configurou como uma das maiores dificuldades enfrentadas pela gestão por não ter veículo adequado para tal atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Natureza da Aquisição/Contratação:

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e processo comuns, de que tratam o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

O contrato, cujo objeto não será de natureza continuada, sendo que haverá a necessidade da aquisição somente para atender o Departamento para os serviços de buscas e recolhimento de animais em situações de riscos.

Duração do Contrato/Ata:

Objeto destina-se para execução/entrega imediata, mediante contrato/nota de empenho.

Requisitos necessários

A contratada deverá ter os seguintes documentos para Processo licitatório:

- ✓ Cadastro como fornecedor na Administração Pública no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- ✓ Contrato social para comprovar a Habilitação Jurídica (demonstrar a existência da empresa);
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica para comprovar a Habilitação Técnica (que garantem a expertise profissional da empresa);
- ✓ Demonstrativos da contabilidade da empresa para comprovar a Habilitação Econômico-Financeira (atestam a capacidade financeira da empresa para cumprir com o contrato);
- ✓ CNPJ para comprovar a Habilitação Fiscal (confirmar a regularização pela legislação);
- ✓ CPF para comprovar a Habilitação Fiscal (confirmar a regularização pela legislação);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débito Trabalhista para comprovar a Habilitação Fiscal (confirmar a regularização pela legislação);
- ✓ Inscrição Municipal ou Estadual para comprovar a Habilitação Fiscal (confirmar a regularização pela legislação);
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) para comprovar a Habilitação Fiscal (confirmar a regularização pela legislação)
- ✓ O prazo de garantia é o usual no mercado para esse tipo de produto será 12 meses após entrega do objeto citado.
- ✓ A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos entregues e a substituição do mesmo, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito nos Anexos do presente edital.
- ✓ Os produtos os que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.
- ✓ Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

✓ Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

✓ Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

5. Levantamento de Mercado:

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

- a) E-mail para empresas;
- b) empresas - fornecedor, etc.

Solução:

- b) Foi a escolhida, por ser pesquisa de preço concreta.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da licitação.

6. Descrição da Solução como um todo:

A solução escolhida é a contratação de é aquela que se enquadra nas exigências na descrição do ETP e Termo de Referência.

Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais determinados conforme anexo deste ETP, no dia e horário programados pelos Almoxarifados das unidades demandantes, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado previamente à compromissária. Caso a compromissária não cumpra os prazos para a entrega e não apresente as devidas justificativas, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e legislações correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

Correrão por conta da compromissária as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas, Descrições e Garantia do objeto:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: AQUISIÇÃO DE 02 CARRETA REBOQUE PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS E OU BOVINOS), conforme termo de referência
		Medidas do Chassi: Largura 1,50 externo x Altura 2,00 externo x Comprimento 2,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

internas;

Capacidade de peso 1.000kg livre;

Acoplador (Munheca) para 2.000kg;

Cobertura do projeto será em ACM;

A parte frontal da carreta, será em ACM;

Parte interna frontal, cocho para água e ração;

As laterais da carreta será em ACM, com janelas laterais de vidro;

Travessas auxiliares; - Assoalho em madeira maciça (Cedrinho);

Ganchos nas laterais para a amarração do animal;

Rampa/Tampa traseira, sistema de manuseio manual (cabo de aço, catraca);

Rampa/Tampa, o acabamento interno emborrachado, faremos um suporte na lateral para o apoio da prancha, quando não estiver em utilização;

Revestimento interno somente nas laterais, será com compensado naval;

Prancha de remoção para transportar o animal até a carreta;

Instalação de um guincho elétrico para a capacidade de 500kg (a instalação elétrica do guincho);

Divisória de Metalon (para separação dos animais);

1 02 un Pintura do chassi e estrutural em preto martelado; - Sistema de Freio hidráulico nas 4 rodas, marca CAPO;

Rodas de ferro/pneus importados 14" 8 lonas, estepe Aro 14" com pneu;

Elétrica interna embutida em LED;

Lanternas em LED à prova d'água Outliers;

Iluminação lateral e interna na caixa do paralamas;

Para-lamas em chapa de aço #3,00 duplo xadrez;

Trincos e fechaduras em inox linha 304;

Acabamento de cantoneiras em alumínio liso;

Aplicado reforço extra no eixo e no braço;

02 Rodas maluca inclusa (1 por carreta);

04 Pés de apoio tubulares galvanizados traseiros (2 por carreta);

02 Corrente de segurança (1 por carreta);

08 Faixas refletivas (04 faixas por carreta);

04 Cadeados de segurança (02 cadeados por carreta)

Devera seguir normas do CONTRAN/DENATRAN/ INMETRO

8. CROQUI DA PRANCHA DE REMOÇÃO EM CHAPA EM AÇO

8.1. Foto modelo ilustrativa da prancha de remoção em chapa em aço com engate e rodas nos quatro cantos da prancha para o guincho isar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Handwritten signature in blue ink.



9. Das garantias:

- 9.1.1 A licitante vencedora deverá conceder garantia, de no **mínimo 12 meses de garantia do veículo**, observando-se que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto licitado correrão por conta da licitante vencedora.
- 9.1.2. O início do prazo de garantia será considerado a partir da entrega.
- 9.1.3. A licitante vencedora deverá, durante o período de garantia, prestar atendimento no **Município de Bauru**, para a devida assistência técnica se necessária, sem cobrar quilometragem percorrida nem outras despesas de deslocamento para tais atendimentos.
- 9.1.5. Caso a concessionária autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da licitante vencedora as despesas de transporte, hospedagem e outras que possam advir da locomoção da carreta reboque até o local indicado.
- 9.1.6. A licitante vencedora deverá atender o chamado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**; o atraso no atendimento do chamado implicará em aplicação de penalidades, previstas no edital e contrato.
- 9.1.7. A licitante vencedora será responsável pelo transporte da carreta reboque à assistência técnica se necessária.
- 9.1.8. A licitante vencedora será responsável pelo transporte da carreta reboque à assistência técnica se necessária, **em veículo próprio, tipo prancha**.
- 9.1.9. No prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após a retirada da carreta reboque, a licitante vencedora deverá apresentar ao Município o diagnóstico do problema bem como informar o prazo preciso para sua resolução, não podendo este prazo exceder ao total de **05 dias úteis**, sendo que, caso seja necessário um período maior para a efetiva resolução, deverá a licitante vencedora fornecer outro veículo de igual capacidade e características para uso da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, até que a manutenção seja concluída.
- 9.1.10. O fabricante da carreta reboque deverá oferecer concessionária autorizada, durante todo o período da garantia. As despesas de transporte correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município qualquer ônus.

8. Estimativa do Valor da Contratação:

Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a Média de Preços; e como parâmetro de pesquisa: pesquisa com fornecedores, contratações similares e o Painel de preços, a este dado precedência em relação aos demais.

No presente caso adotou-se a pesquisa com fornecedor visto que o objeto citado é específico para utilização por se tratar de animais de grande porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL
Indústria e Comércio de Produtos de Agro LTDA - PEREBAN	01.658.965/0001-39	96.600,00
PRC Cametas	08.146.523/0001-03	99.800,00
Prefeitura de Montenegro - Empresa L.D. Unidados Bovis e Representações LTDA	16.151.804/0001-22	45.600,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

A licitação deverá ser em um único lote contendo do item 01 que reunirá todos os serviços necessários para o atendimento da necessidade da Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

De acordo com levantamento da pasta gestora, informamos que não há compra/contratação pretendida do objeto citado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A contratação do objeto citado está alinhada com a justificativa apresentada pela unidade demandante e conforme consta nos autos, a realização da presente licitação irá auxiliar e promover o serviços adequada às necessidades do Departamento.

12. Benefícios a serem alcançados (Resultados Pretendidos):

A Administração almeja com a contratação/aquisição do objeto, em termos de economicidade, eficácia de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, melhoria da qualidade de produtos, de forma a atender à necessidade de contratação.

- Dispor de melhor atendimento nos requisitos solicitados;
- Garantir melhor qualidade;
- Contribuir para as demandas com todo prazo estipulado.

13. Providências a serem Adotadas:

Informamos foram adotadas todas providências exigidas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;(inciso XI, art. 7º, IN 40/2020). Sendo anexado no processo as indicações de gestores contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais:

Não será necessário alterar quaisquer descrição item citado, pois já está adequado, de acordo com a legislação de transporte de animais, não gerando quaisquer desperdício de recursos ou impacto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

15. Declaração de Viabilidade:

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos integrantes técnico e requisitante, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação/aquisição, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados recomendamos o prosseguimento do Processo de licitação não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

16. Responsáveis:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante		Integrante Administrativo
Servidor:	Thiago Henrique de Lima dos Santos - Matr. 35.458 CPF: 364.277.778-31 Diretor de Divisão de Controle Populacional e Proteção Social	Servidor:
Matrícula:	SEMMA - Prefeitura Municipal de Bauru	Matrícula:

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Instruções Normativas

Autoridade Competente/Secretária de Secretaria	
Autoridade: Portaria: Matrícula:	 Gislaine Magrini Secretaria Municipal do Meio Ambiente Secretária

Bauru, 24 de junho de 2.024

